

Como pode ficar uma conta congelada

Há poucos dias, a Global Media comunicou que o Banco Atlântico Europa lhe **tinha suspenso o acesso à conta bancária**. Sem focar o caso em concreto, advogados indicam ao Expresso em que situações tal acontece

1 Quais são as situações?

Há várias formas de impedir o movimento das contas bancárias e o mais frequente é decorrerem de decisões judiciais relacionadas com insolvência ou penhoras, diz Tiago Gama, coordenador da área de bancário e financeiro da Pares Advogados. Outra fonte especializada em contencioso indica que na maioria dos casos de contas bancárias bloqueadas está por trás uma penhora ou um arresto. "O arresto tem os mesmos efeitos de uma penhora, mas é uma ordem judicial temporária que provém de uma providência cautelar e que tem de ser confirmada numa ação principal", é referido. A penhora é diferente e pressupõe um processo executivo sobre uma letra, livrança ou cheque relativa a um pagamento que não foi efetuado. E aí fica cativo o valor da conta bancária para pagar a dívida, sendo que no caso de um privado há limites que dependem do rendimento do devedor e das suas despesas.

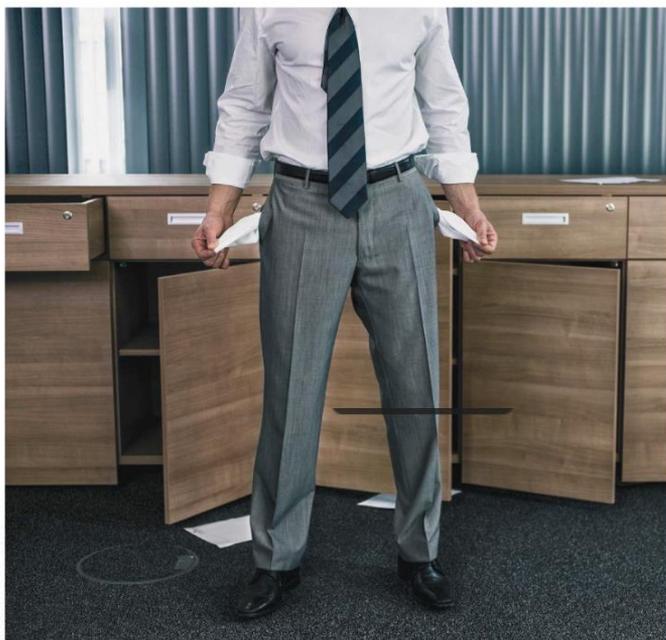


FOTO GETTY IMAGES

2 Depende sempre de uma decisão judicial?

Não. Pode decorrer de condições contratuais celebradas entre o cliente e o banco. "Num contrato entre o banco e o cliente podem estar previstas situações de suspensão da conta ou a cativação de valores por conta do pagamento de um financiamento, como forma de garantia", indica Tiago Gama. Há ainda outra hipótese prevista no nosso enquadramento legal e que dá autonomia aos bancos para congelarem o acesso a contas no caso de atos suspeitos de atividades de branqueamento de capitais ou de financiamento ao terrorismo ao abrigo da Lei nº 83/2017, de 18 de agosto. Neste caso, o banco tem o dever de, verificando-se determinados pressupostos de risco, bloquear a conta. Depois, a situação é analisada pelo Ministério Público, que determina se essa suspensão de mantém ou não.

3 E no caso de dívidas fiscais?

Aqui as penhoras das contas decorrem de processos executivos e são da responsabilidade do Estado (não dependem da decisão de um tribunal) através da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) (sejam impostos ou contribuições para a Segurança Social). E as contas bancárias são um dos ativos que podem ser alvo de cativação pelo Fisco. "Aqui há uma transferência do poder judicial para a AT prosseguir um objetivo que, normalmente, está reservado aos tribunais de poderem cativar contas e suspender o acesso às contas", enquadra Pedro Carreira Albano, especialista em contencioso e sócio na Pares Advogados. Quem é alvo de uma penhora pelo Fisco pode opor-se à penhora e ao ato executivo, bem como acordar com a AT um plano de pagamentos da dívida ou propor a entrega de outra garantia de pagamento, em substituição do valor cativo na conta bancária, por exemplo.

4 Como funciona nas insolvências?

Nesses casos, a gestão da empresa fica a cargo do administrador de insolvência (responsável pela massa insolvente), ficando a administração da própria empresa em causa sem poderes e, portanto, sem acesso às contas bancárias, indica fonte da área do direito contencioso. Nestes casos, bloquear, cativar ou congelar uma conta bancária tem sempre de decorrer de uma ordem judicial, acrescenta a mesma fonte, sublinhando que pode ser o agente de execução a determinar tal bloqueio da conta, mas esse poder tem de lhe ter sido conferido pelo tribunal. Os bancos executam essa ordem que é comunicada pelo tribunal. "O administrador de insolvência não tem o poder de ordenar a suspensão do acesso às contas bancárias ou a apreensão das contas. O que ele faz é requerer ao tribunal que ordene essa apreensão", especifica, por seu turno, Pedro Carreira Albano.